

SUMÁRIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51



QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 –

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.1102.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 –

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/03/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2025 conforme segue Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos para atender as necessidades do município Participou do certame as empresas:, **A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 11.689.584/0001-70**, **A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 07.104.723/0001-80**, **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35** **A F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.401.509/0001-08**, **ANTONIA BARBOSA LIMA CNPJ: 03.925.442/0001-37**, **COPLANTECH LTDA CNPJ: 40.489.834/0001-27** e **F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado; a licitante **A F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.401.509/0001-08**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 249.408,410 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e quatrocentos e dez centavos), a licitante **A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 11.689.584/0001-70**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 213.214,970 (duzentos e treze mil, duzentos e quatorze reais e novecentos e setenta centavos), a licitante **A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ: 07.104.723/0001-80**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 276.707,67, (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sete reais e seiscentos e setenta centavos). a licitante **ANTONIA BARBOSA LIMA CNPJ: 03.925.442/0001-37** sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 14.608,32 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos) e a licitante **F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52** sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 8.822,930 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e novecentos e trinta centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se os objetos em favor das licitantes supracitadas.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, em 17 de março de 2025.

EDEVAL SILVA BATISTA

PREGOEIRO

EDEVAL SILVA BATISTA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:06

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 2/57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo Administrativo nº 06.1102.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/03/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL

Nome de Fantasia :COMERCIAL VIDAL

CNPJ nº: 11.689.584/0001-70

Endereço: Rua Nova 55– Centro, São Domingos Do Maranhão/ MA CEP

65.790-000

Telefone: (99) 9934-4110

Endereço eletrônico (e-mail): jessicameloland16@gmail.com

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Q.td	Unidade	Total	Marca
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	R\$ 28,00	180	Caixas	R\$ 5.040,00	Faber Castell
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	R\$ 23,51	180	Caixas	R\$ 4.231,80	Faber Castell
36	Papel sulfite A4 – 210 x 297 mm – 75g – acondicionado em embalagem com proteção anti – umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	R\$ 203,74	960	Caixas	R\$ 195.590,40	Report
106	Papel almaço com pauta –	R\$ 45,41	97	Resmas	R\$ 4.404,77	Paper Multi
138	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	R\$ 7,52	525	Caixas	R\$ 3.948,00	Acrilex
Valor Global:					R\$ 213.214,97	



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:07

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

EMPRESA:

Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI

Nome de Fantasia :SUPERMERCADO QUEIROZ

CNPJ Nº 07.104.723/0001-80

Endereço: sede na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000

Endereço eletrônico (e-mail): LINCOLNSCB@HOTMAIL.COM

Telefone: (99) 3578-1638

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
6	Clips Grandes -	Caixas	ACC	480	R\$ 12,08	R\$ 5
7	Clips Médios -	Caixas	ACC	600	R\$ 10,57	R\$ 6
8	Clips Pequenos -	Caixas	ACC	720	R\$ 7,35	R\$ 5
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	Pacotes	RENDICOLLA	270	R\$ 37,69	R\$ 10
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	Unidades	SCRITY	840	R\$ 3,53	R\$ 2
17	Espiraís para encadernação, cores variadas -	Caixas	COPYART	450	R\$ 16,52	R\$ 7
20	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta – caixa com 300 etiquetas -	Caixas	DELLO	80	R\$ 11,25	R\$
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	Unidades	ADELBRAS	240	R\$ 3,40	R\$
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades – aprovado pelo INMETRO -	Caixas	BACCHI	360	R\$ 4,73	R\$ 1
27	Lápis de Cera c/12 cores	Caixas	ACRILEX	120	R\$ 7,83	R\$



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 4/57

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	Unidades	TILIBRA	390	R\$ 8,72	R\$
32	Marcador texto -	Unidades	VMP	720	R\$ 2,02	R\$
34	Papel cartão -	Unidades	VMP	390	R\$ 0,72	R\$
35	Papel Ofício 2 – 216 x 330 mm – 75g – acondicionado em embalagem com proteção anti – umidade, resma c/ 500 folhas -	Resmas	CHAMEX	360	R\$ 22,08	R\$
37	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	Caixas	FRAMA	270	R\$ 88,66	R\$
39	Pasta Elástico Grossa -	Unidades	DELLO	1.200	R\$ 6,26	R\$
41	Percevejo latonado – caixa com 100 unidades -	Caixas	ACC	135	R\$ 3,34	R\$
42	Perfurador de papel – estrutura em aço – medindo no mínimo 8,50 cm de largura – 11 cm de comprimento x 7 cm de altura – depósito de no mínimo 7 mm de altura – capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm – cor preta -	Unidades	KAZ	120	R\$ 36,57	R\$
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico – cor a escolher -	Unidades	WALEU	120	R\$ 8,74	R\$
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	Unidades	WALEU	360	R\$ 1,12	R\$
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	Unidades	WALEU	210	R\$ 4,32	R\$
63	Caderno de Caligrafia	Unidades	ARTE BAHIA	2.625	R\$ 2,24	R\$
64	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas –	Unidades	JANDAIA	2.625	R\$ 5,76	R\$
66	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	Pacotes	PLASTYLINE	82	R\$ 0,59	R\$
68	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades –	Caixas	BACCHI	112	R\$ 2,10	R\$
69	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades –	Caixas	BACCHI	112	R\$ 2,07	R\$



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 5/57

74	Corretivo líquido, material base d'agua, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades –	Caixas	TRIS	210	R\$ 30,46	R\$ 0
76	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. –	Unidades	SCRITY	1.500	R\$ 0,33	R\$ 0
77	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid –	Unidades	SCRITY	1.500	R\$ 0,38	R\$ 0
78	Espiral 12mm	Unidades	COPYART	300	R\$ 0,46	R\$ 0
79	Espiral 14mm	Unidades	COPYART	300	R\$ 0,42	R\$ 0
80	Espiral 20 mm	Unidades	COPYART	300	R\$ 0,49	R\$ 0
83	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. –	Resmas	EVAMAX	300	R\$ 21,15	R\$ 0
85	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO –	Resmas	LEOART	225	R\$ 35,86	R\$ 8
87	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	Unidades	MAXPRINT	67	R\$ 2,85	R\$ 0
89	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g –	Unidades	ADELBRAS	450	R\$ 14,08	R\$ 0
91	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs –	Unidades	ADELBRAS	225	R\$ 8,51	R\$ 1
96	Isopor 10mm –	Folhas	ISOESTE	187	R\$ 5,77	R\$ 1
100	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	Caixas	FAMIX	225	R\$ 37,25	R\$ 8
102	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício –	Unidades	TILIBRA	67	R\$ 16,20	R\$ 1
104	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas –	Unidades	DELTA	1.875	R\$ 4,39	R\$ 8



QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

105	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas –	Caixas	CHAMEX	337	R\$ 215,97	R\$ 72
109	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas –	Folhas	VMP	750	R\$ 0,73	R\$
111	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	Folhas	JANDAIA	712	R\$ 2,23	R\$ 1
112	Papel Seda (cores variadas) –	Folhas	NOVAPRINT	712	R\$ 0,23	R\$
115	Percevejo latonado cx c 100 unidades	Caixas	ACC	30	R\$ 5,07	R\$
117	Pincel Atômico 1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . –	Caixas	COMPACTO	67	R\$ 17,88	R\$ 1
120	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12 cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	Caixas	BAZZE	150	R\$ 12,72	R\$ 1
121	Pincel com pelos nº10 nº12 -	Unidades	CONCOR	337	R\$ 2,83	R\$
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. –	Caixas	BAZZE	67	R\$ 24,60	R\$ 1
125	Pistolas médias p/ cola quente –	Unidades	GATTE	112	R\$ 60,33	R\$ 6
127	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 49,66	R\$ 1
129	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 47,12	R\$ 1
130	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 49,85	R\$ 1
132	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 47,28	R\$ 1
133	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente –	Unidades	WALEU	525	R\$ 1,01	R\$
135	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	Unidades	MAPED	135	R\$ 15,74	R\$ 2



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 7/57

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

137	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente –	Unidades	TRIS	2.025	R\$ 3,50	R\$ 7
141	TNT Branco -	Metros	SUPPER	1.875	R\$ 1,88	R\$ 3
142	TNT Preto -	Metros	SUPPER	1.875	R\$ 1,82	R\$ 3
143	TNT Verde -	Metros	SUPPER	1.875	R\$ 1,57	R\$ 2
VALOR TOTAL						R\$ 276

Empresa:

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

Praça São Sebastião – Centro, Presidente Dutra – MA

CEP: 65.760-00

Cidade: Presidente Dutra - MA

Telefone: (99) 991353289

ITEM	NOME	MARCAS	V. UNIT	QTD	UND	
49	Molha dedo em pasta 35g	VMP	R\$ 2,55	300	Unidades	
51	Álcool 1L cx c/12 unid. –	SOL	R\$ 91,33	37	Caixas	
59	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	MERCUR	R\$ 0,49	3.375	Unidades	
99	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores –	MULTICOLOR	R\$ 9,91	195	Caixas	
131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid –	GRAMPLINE	R\$ 49,66	22	Caixas	
Valor total						

EMPRESA:

Razão Social: A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Nome de Fantasia: A F EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº:10.401.509/0001.-08

Endereço: R NEREU RAMOS, nº 557, CENTRO, GONCALVES DIAS-MA

Telefone: (99) 8155-5484

Endereço eletrônico (e-mail): a.fps@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Total
------	-----------	---------	-------	------------	-------------	-------



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 8/57

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO



QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

2	Caneta esferográfica escrita média preta -sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	Caixas	COMPACTOR	180	R\$ 27,36	R\$ 4.9
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	Pacotes	ACP	180	R\$ 31,31	R\$ 5.6
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	Pacotes	JANDAIA	120	R\$ 50,76	R\$ 6.0
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	Caixas	BIC	330	R\$ 13,48	R\$ 4.4
11	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	Caixas	RADEX	150	R\$ 34,39	R\$ 5.1
13	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	Caixas	MERCUR	90	R\$ 20,12	R\$ 1.8
15	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	Caixas	FORONI	210	R\$ 0,49	R\$ 10
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	Unidades	SCRITY	210	R\$ 2,10	R\$ 44
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lamina 9 mm, estreito, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	Caixas	TRIS	60	R\$ 20,16	R\$ 1.2
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	Caixas	TILIBRA	80	R\$ 30,93	R\$ 2.4
21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	Unidades	MAXPRINT	150	R\$ 2,20	R\$ 33
23	Fita gomada -	Unidades	ADERE	360	R\$ 14,91	R\$ 5.3
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	Unidades	MAPEd	210	R\$ 21,25	R\$ 4.4
26	Lamina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	Pacotes	MASTERPRINT	120	R\$ 6,42	R\$ 77
28	Lápis de cor c/12 cores	Caixas	MAPEd	120	R\$ 8,84	R\$ 1.0
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	Caixas	MERCUR	60	R\$ 56,11	R\$ 3.3
31	Livro de protocolo 100 páginas -	Unidades	TILIBRA	210	R\$ 8,74	R\$ 1.8
33	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	Caixas	CIS	60	R\$ 26,67	R\$ 1.6
38	Pasta Elástico Fina -	Unidades	DELLO	1200	R\$ 2,74	R\$ 3.2
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	Unidades	DELLO	1520	R\$ 2,13	R\$ 3.2
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	Unidades	ACC	60	R\$ 165,32	R\$ 9.9
45	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher-	Unidades	DELLO	210	R\$ 12,37	R\$ 2.5
46	Quadro de Avisos - 100x70	Unidades	SOUZA	67	R\$ 187,24	R\$ 12
50	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	Unidades	MASTERPRINT	120	R\$ 6,64	R\$ 79
52	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	Unidades	RADEX	67	R\$ 21,01	R\$ 1.4
53	Apagador para quadro branco com feltro	Unidades	RADEX	172	R\$ 7,10	R\$ 1.2
54	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	Unidades	LEONORA	2325	R\$ 0,66	R\$ 1.5
57	Bastão de cola quente	Unidades	TECBOND	1050	R\$ 37,18	R\$ 39
61	Caderno Brochura Grande capa mole -	Unidades	JANDAIA	2475	R\$ 5,60	R\$ 13
62	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	Unidades	JANDAIA	750	R\$ 10,64	R\$ 7.9
65	Caneta Esferográfica escrita media azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	Caixas	COMPACTOR	450	R\$ 28,67	R\$ 12
67	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa -	Resmas	JANDAIA	82	R\$ 63,31	R\$ 5.1
70	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 25 unidades -	Caixas	BACCHI	90	R\$ 2,70	R\$ 24
71	Cola Glitter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	Caixas	ACRILEX	225	R\$ 6,82	R\$ 1.5
72	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	Caixas	BIC	225	R\$ 11,63	R\$ 2.6
73	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	Caixas	FRAMA	225	R\$ 64,54	R\$ 14
75	Envelope Ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre c/250	Unidades	FORONI	500	R\$ 10,66	R\$ 5.3



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 9/57

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO



QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

	unid. -					
81	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	Caixas	TRIS	30	R\$ 29,01	R\$ 87
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lamina 9 mm, largo, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão cx c/12 unid.	Caixas	TRIS	30	R\$ 11,14	R\$ 33
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	Resmas	DUBFLEX	225	R\$ 23,61	R\$ 5.3
86	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glitter -	Resmas	DUBFLEX	225	R\$ 23,53	R\$ 5.2
88	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	Unidades	ADERE	120	R\$ 2,43	R\$ 29
90	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs	Unidades	ADERE	187	R\$ 7,81	R\$ 1.4
92	Fita Durex pequena	Unidades	ADERE	300	R\$ 1,20	R\$ 36
93	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas -	Unidades	MAPED	90	R\$ 24,82	R\$ 2.2
94	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades -aprovado pelo INMETRO -	Caixas	ACC	225	R\$ 4,31	R\$ 96
95	Isopor 05mm -	Folhas	REI DO ISOPOR	187	R\$ 3,60	R\$ 67
97	Isopor 15mm -	Folhas	REI DO ISOPOR	187	R\$ 3,55	R\$ 66
98	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	Caixas	TRIS	195	R\$ 4,76	R\$ 92
101	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	Unidades	TILIBRA	67	R\$ 8,56	R\$ 57
103	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	Unidades	TILIBRA	67	R\$ 10,21	R\$ 68
107	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	Folhas	TILIBRA	750	R\$ 0,80	R\$ 60
108	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	Folhas	VMP	750	R\$ 1,33	R\$ 99
110	Papel Crepom, 2 m, cores variadas -	Rolos	VMP	712	R\$ 1,89	R\$ 1.3
113	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforjada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid. -	Unidades	FRAMA	600	R\$ 13,87	R\$ 8.3
114	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	Unidades	DELLO	1200	R\$ 4,34	R\$ 5.2
116	Perfurador de Papel - estrutura ajo, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura -deposito de no mínimo 7 mm de altura -capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm -cor preta -	Unidades	ACC	67	R\$ 23,60	R\$ 1.5
118	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	Caixas	COMPACTOR	67	R\$ 18,21	R\$ 1.2
119	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	Caixas	COMPACTOR	67	R\$ 21,76	R\$ 1.4
122	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	Caixas	BAZZE	67	R\$ 22,90	R\$ 1.5
124	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	Caixas	BAZZE	67	R\$ 21,97	R\$ 1.4
126	Portfólio de 100 folhas	Unidades	ACP	112	R\$ 13,56	R\$ 1.5
128	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 49,45	R\$ 1.0
134	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente -	Unidades	DELLO	315	R\$ 4,19	R\$ 1.3
136	Tesoura p/ picotar 7 14 laminas em ajo inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	Unidades	MASTERPRINT	75	R\$ 43,00	R\$ 3.2
139	TNT Amarelo -	Metros	SUPPER	1875	R\$ 1,78	R\$ 3.3
144	TNT Vermelho -	Metros	SUPPER	1875	R\$ 1,96	R\$ 3.6
			Valor total			R\$ 24

Empresa:

Fornecedor: ANTONIA BARBOSA LIMA



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:07

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 10/57

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

CNPJ: 03.925.442/0001-37

Endereço: Rua Pres. Castelo Branco nº 130

CEP: 65760-000 - Cidade: P. DUTRA

Telefone: 99 3663 1706

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Vlr. Unit	Vlr. Total
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação, cor transparente -	DUREX	Pacotes	330	R\$ 3,83	R\$ 1.263,90
55	Balões (cores diversas) –	SÃO ROQUE	Pacotes	450	R\$ 6,82	R\$ 3.069,00
56	Barbante em nylon	VONDER	Rolos	30	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
58	Bloco de anotações adesivos –	MASTERPRINT	Unidades	157	R\$ 5,76	R\$ 904,32
60	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno –	JANDAIA	Unidades	2625	R\$ 1,98	R\$ 5.200,50
140	TNT Azul –	SANTA FE	Metros	1875	R\$ 2,12	R\$ 3.975,00
	VALOR TOTAL					R\$ 15.474,72

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), em 17 de março de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:07

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESA:

Razão Social: A. J. SOUSA VIDAL

Nome de Fantasia :COMERCIAL VIDAL

CNPJ nº: 11.689.584/0001-70

Endereço: Rua Nova 55– Centro, São Domingos Do Maranhão/ MA CEP

65.790-000

Telefone: (99) 9934-4110

Endereço eletrônico (e-mail): jessicameloland16@gmail.com

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Q.td	Unidade	Total	Marca
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	R\$ 28,00	180	Caixas	R\$ 5.040,00	Faber Castell
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	R\$ 23,51	180	Caixas	R\$ 4.231,80	Faber Castell
36	Papel sulfite A4 – 210 x 297 mm – 75g	R\$ 203,74	960	Caixas	R\$ 195.590,40	Report



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 12/57

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

	– acondicionado em embalagem com proteção anti – umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-					
106	Papel almaço com pauta –	R\$ 45,41	97	Resmas	R\$ 4.404,77	Paper Multi
138	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	R\$ 7,52	525	Caixas	R\$ 3.948,00	Acrilex
Valor Global:					R\$ 213.214,97	

EMPRESA:

Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI

Nome de Fantasia :SUPERMERCADO QUEIROZ

CNPJ Nº 07.104.723/0001-80

Endereço: sede na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000

Endereço eletrônico (e-mail): LINCOLNSCB@HOTMAIL.COM

Telefone: (99) 3578-1638

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
6	Clips Grandes -	Caixas	ACC	480	R\$ 12,08	R\$ 5
7	Clips Médios -	Caixas	ACC	600	R\$ 10,57	R\$ 6
8	Clips Pequenos -	Caixas	ACC	720	R\$ 7,35	R\$ 5
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	Pacotes	RENDICOLLA	270	R\$ 37,69	R\$ 10
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	Unidades	SCRITY	840	R\$ 3,53	R\$ 2
17	Espiraís para encadernação, cores variadas -	Caixas	COPYART	450	R\$ 16,52	R\$ 7
20	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta – caixa com 300 etiquetas -	Caixas	DELLO	80	R\$ 11,25	R\$



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 13/57

22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	Unidades	ADELBRAS	240	R\$ 3,40	R\$
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades – aprovado pelo INMETRO -	Caixas	BACCHI	360	R\$ 4,73	R\$
27	Lápis de Cera c/12 cores	Caixas	ACRILEX	120	R\$ 7,83	R\$
30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	Unidades	TILIBRA	390	R\$ 8,72	R\$
32	Marcador texto -	Unidades	VMP	720	R\$ 2,02	R\$
34	Papel cartão -	Unidades	VMP	390	R\$ 0,72	R\$
35	Papel Ofício 2 – 216 x 330 mm – 75g – acondicionado em embalagem com proteção anti – umidade, resma c/ 500 folhas -	Resmas	CHAMEX	360	R\$ 22,08	R\$
37	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	Caixas	FRAMA	270	R\$ 88,66	R\$
39	Pasta Elástico Grossa -	Unidades	DELLO	1.200	R\$ 6,26	R\$
41	Percevejo latonado – caixa com 100 unidades -	Caixas	ACC	135	R\$ 3,34	R\$
42	Perfurador de papel – estrutura em aço – medindo no mínimo 8,50 cm de largura – 11 cm de comprimento x 7 cm de altura – depósito de no mínimo 7 mm de altura – capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm – cor preta -	Unidades	KAZ	120	R\$ 36,57	R\$
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico – cor a escolher -	Unidades	WALEU	120	R\$ 8,74	R\$
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	Unidades	WALEU	360	R\$ 1,12	R\$
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	Unidades	WALEU	210	R\$ 4,32	R\$
63	Caderno de Caligrafia	Unidades	ARTE BAHIA	2.625	R\$ 2,24	R\$
64	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96	Unidades	JANDAIA	2.625	R\$ 5,76	R\$



	folhas, cores estampadas –					
66	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	Pacotes	PLASTYLINE	82	R\$ 0,59	R\$
68	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades –	Caixas	BACCHI	112	R\$ 2,10	R\$
69	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades –	Caixas	BACCHI	112	R\$ 2,07	R\$
74	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades –	Caixas	TRIS	210	R\$ 30,46	R\$
76	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. –	Unidades	SCRITY	1.500	R\$ 0,33	R\$
77	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid –	Unidades	SCRITY	1.500	R\$ 0,38	R\$
78	Espiral 12mm	Unidades	COPYART	300	R\$ 0,46	R\$
79	Espiral 14mm	Unidades	COPYART	300	R\$ 0,42	R\$
80	Espiral 20 mm	Unidades	COPYART	300	R\$ 0,49	R\$
83	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. –	Resmas	EVAMAX	300	R\$ 21,15	R\$
85	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO –	Resmas	LEOART	225	R\$ 35,86	R\$
87	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	Unidades	MAXPRINT	67	R\$ 2,85	R\$
89	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g –	Unidades	ADELBRAS	450	R\$ 14,08	R\$
91	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs –	Unidades	ADELBRAS	225	R\$ 8,51	R\$
96	Isopor 10mm –	Folhas	ISOESTE	187	R\$ 5,77	R\$



100	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	Caixas	FAMIX	225	R\$ 37,25	R\$ 8
102	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício –	Unidades	TILIBRA	67	R\$ 16,20	R\$ 1
104	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas –	Unidades	DELTA	1.875	R\$ 4,39	R\$ 8
105	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas –	Caixas	CHAMEX	337	R\$ 215,97	R\$ 72
109	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas –	Folhas	VMP	750	R\$ 0,73	R\$
111	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	Folhas	JANDAIA	712	R\$ 2,23	R\$ 1
112	Papel Seda (cores variadas) –	Folhas	NOVAPRINT	712	R\$ 0,23	R\$
115	Percevejo latonado cx c 100 unidades	Caixas	ACC	30	R\$ 5,07	R\$
117	Pincel Atômico 1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . –	Caixas	COMPACTO	67	R\$ 17,88	R\$ 1
120	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12 cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	Caixas	BAZZE	150	R\$ 12,72	R\$ 1
121	Pincel com pelos nº10 nº12 -	Unidades	CONCOR	337	R\$ 2,83	R\$
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. –	Caixas	BAZZE	67	R\$ 24,60	R\$ 1
125	Pistolas médias p/ cola quente –	Unidades	GATTE	112	R\$ 60,33	R\$ 6
127	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 49,66	R\$ 1
129	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 47,12	R\$ 1
130	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 49,85	R\$ 1



QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

132	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 47,28	R\$ 1
133	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente –	Unidades	WALEU	525	R\$ 1,01	R\$ 1
135	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	Unidades	MAPED	135	R\$ 15,74	R\$ 2
137	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente –	Unidades	TRIS	2.025	R\$ 3,50	R\$ 7
141	TNT Branco -	Metros	SUPPER	1.875	R\$ 1,88	R\$ 3
142	TNT Preto -	Metros	SUPPER	1.875	R\$ 1,82	R\$ 3
143	TNT Verde -	Metros	SUPPER	1.875	R\$ 1,57	R\$ 2
VALOR TOTAL						R\$ 276

Empresa:

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

Praça São Sebastião – Centro, Presidente Dutra – MA

CEP: 65.760-00

Cidade: Presidente Dutra - MA

Telefone: (99) 991353289

ITEM	NOME	MARCAS	V. UNIT	QTD	UND
49	Molha dedo em pasta 35g	VMP	R\$ 2,55	300	Unidades
51	Álcool 1L cx c/12 unid. –	SOL	R\$ 91,33	37	Caixas
59	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	MERCUR	R\$ 0,49	3.375	Unidades
99	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores –	MULTICOLOR	R\$ 9,91	195	Caixas
131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid –	GRAMPLINE	R\$ 49,66	22	Caixas
Valor total					

EMPRESA:



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:08

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

Razão Social: A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Nome de Fantasia: A F EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº:10.401.509/0001.-08

Endereço: R NEREU RAMOS, nº 557, CENTRO, GONCALVES DIAS-MA

Telefone: (99) 8155-5484

Endereço eletrônico (e-mail): a.fps@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Total
2	Caneta esferográfica escrita média preta -sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	Caixas	COMPACTOR	180	R\$ 27,36	R\$ 4.9
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	Pacotes	ACP	180	R\$ 31,31	R\$ 5.6
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	Pacotes	JANDAIA	120	R\$ 50,76	R\$ 6.0
9	Cola Liquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não toxica, com 12 unidades -	Caixas	BIC	330	R\$ 13,48	R\$ 4.4
11	Corretivo liquido, material a base d'agua, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12unidades -	Caixas	RADEX	150	R\$ 34,39	R\$ 5.1
13	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	Caixas	MERCUR	90	R\$ 20,12	R\$ 1.8
15	Envelopes Oficio, tamanho 114 x 229, branco -	Caixas	FORONI	210	R\$ 0,49	R\$ 10
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	Unidades	SCRITY	210	R\$ 2,10	R\$ 44
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lamina 9 mm, estreito, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	Caixas	TRIS	60	R\$ 20,16	R\$ 1.2
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	Caixas	TILIBRA	80	R\$ 30,93	R\$ 2.4
21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	Unidades	MAXPRINT	150	R\$ 2,20	R\$ 33
23	Fita gomada -	Unidades	ADERE	360	R\$ 14,91	R\$ 5.3
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	Unidades	MAPEd	210	R\$ 21,25	R\$ 4.4
26	Lamina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	Pacotes	MASTERPRINT	120	R\$ 6,42	R\$ 77
28	Lápis de cor c/12 cores	Caixas	MAPEd	120	R\$ 8,84	R\$ 1.0
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	Caixas	MERCUR	60	R\$ 56,11	R\$ 3.3
31	Livro de protocolo 100 páginas -	Unidades	TILIBRA	210	R\$ 8,74	R\$ 1.8
33	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	Caixas	CIS	60	R\$ 26,67	R\$ 1.6
38	Pasta Elástico Fina -	Unidades	DELLO	1200	R\$ 2,74	R\$ 3.2
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	Unidades	DELLO	1520	R\$ 2,13	R\$ 3.2
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	Unidades	ACC	60	R\$ 165,32	R\$ 9.9
45	Prancheta acrílica tamanho oficio - cor a escolher-	Unidades	DELLO	210	R\$ 12,37	R\$ 2.5
46	Quadro de Avisos - 100x70	Unidades	SOUZA	67	R\$ 187,24	R\$ 12
50	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	Unidades	MASTERPRINT	120	R\$ 6,64	R\$ 79
52	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	Unidades	RADEX	67	R\$ 21,01	R\$ 1.4
53	Apagador para quadro branco com feltro	Unidades	RADEX	172	R\$ 7,10	R\$ 1.2
54	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem deposito	Unidades	LEONORA	2325	R\$ 0,66	R\$ 1.5
57	Bastão de cola quente	Unidades	TECBOND	1050	R\$ 37,18	R\$ 39
61	Caderno Brochura Grande capa mole -	Unidades	JANDAIA	2475	R\$ 5,60	R\$ 13
62	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	Unidades	JANDAIA	750	R\$ 10,64	R\$ 7.9



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:08

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 18/57

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO



QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

65	Caneta Esferográfica escrita media azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	Caixas	COMPACTOR	450	R\$ 28,67	R\$ 12,50
67	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa -	Resmas	JANDAIA	82	R\$ 63,31	R\$ 5,10
70	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 25 unidades -	Caixas	BACCHI	90	R\$ 2,70	R\$ 24,00
71	Cola Glitter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	Caixas	ACRILEX	225	R\$ 6,82	R\$ 1,50
72	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	Caixas	BIC	225	R\$ 11,63	R\$ 2,60
73	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	Caixas	FRAMA	225	R\$ 64,54	R\$ 14,00
75	Envelope Ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre c/250 unid. -	Unidades	FORONI	500	R\$ 10,66	R\$ 5,30
81	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	Caixas	TRIS	30	R\$ 29,01	R\$ 87,00
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lamina 9 mm, largo, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	Caixas	TRIS	30	R\$ 11,14	R\$ 33,00
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	Resmas	DUBFLEX	225	R\$ 23,61	R\$ 5,30
86	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glitter -	Resmas	DUBFLEX	225	R\$ 23,53	R\$ 5,20
88	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	Unidades	ADERE	120	R\$ 2,43	R\$ 29,00
90	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs	Unidades	ADERE	187	R\$ 7,81	R\$ 1,40
92	Fita Durex pequena	Unidades	ADERE	300	R\$ 1,20	R\$ 36,00
93	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas -	Unidades	MAPED	90	R\$ 24,82	R\$ 2,20
94	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades -aprovado pelo INMETRO -	Caixas	ACC	225	R\$ 4,31	R\$ 96,00
95	Isopor 05mm -	Folhas	REI DO ISOPOR	187	R\$ 3,60	R\$ 67,00
97	Isopor 15mm -	Folhas	REI DO ISOPOR	187	R\$ 3,55	R\$ 66,00
98	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	Caixas	TRIS	195	R\$ 4,76	R\$ 92,00
101	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	Unidades	TILIBRA	67	R\$ 8,56	R\$ 57,00
103	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	Unidades	TILIBRA	67	R\$ 10,21	R\$ 68,00
107	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	Folhas	TILIBRA	750	R\$ 0,80	R\$ 60,00
108	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	Folhas	VMP	750	R\$ 1,33	R\$ 99,00
110	Papel Crepom, 2 m, cores variadas -	Rolos	VMP	712	R\$ 1,89	R\$ 1,30
113	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforjada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid. -	Unidades	FRAMA	600	R\$ 13,87	R\$ 8,30
114	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	Unidades	DELLO	1200	R\$ 4,34	R\$ 5,20
116	Perfurador de Papel - estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura -deposito de no mínimo 7 mm de altura -capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm -cor preta -	Unidades	ACC	67	R\$ 23,60	R\$ 1,50
118	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	Caixas	COMPACTOR	67	R\$ 18,21	R\$ 1,20
119	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	Caixas	COMPACTOR	67	R\$ 21,76	R\$ 1,40
122	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	Caixas	BAZZE	67	R\$ 22,90	R\$ 1,50
124	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	Caixas	BAZZE	67	R\$ 21,97	R\$ 1,40
126	Portfolio de 100 folhas	Unidades	ACP	112	R\$ 13,56	R\$ 1,50
128	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 49,45	R\$ 1,00



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:09

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 19/57

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

134	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente -	Unidades	DELLO	315	R\$ 4,19	R\$ 1.3
136	Tesoura p/ picotar 7 14 laminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	Unidades	MASTERPRINT	75	R\$ 43,00	R\$ 3.2
139	TNT Amarelo -	Metros	SUPPER	1875	R\$ 1,78	R\$ 3.3
144	TNT Vermelho -	Metros	SUPPER	1875	R\$ 1,96	R\$ 3.6
			Valor total			R\$ 24

Empresa:

Fornecedor: ANTONIA BARBOSA LIMA

CNPJ: 03.925.442/0001-37

Endereço: Rua Pres. Castelo Branco nº 130

CEP: 65760-000 - Cidade: P. DUTRA

Telefone: 99 3663 1706

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Vlr. Unit	
					Vlr. Unit	Vlr. Total
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação, cor transparente -	DUREX	Pacotes	330	R\$ 3,83	R\$ 1.263,90
55	Balões (cores diversas) -	SÃO ROQUE	Pacotes	450	R\$ 6,82	R\$ 3.069,00
56	Barbante em nylon	VONDER	Rolos	30	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
58	Bloco de anotações adesivos -	MASTERPRINT	Unidades	157	R\$ 5,76	R\$ 904,32
60	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno -	JANDAIA	Unidades	2625	R\$ 1,98	R\$ 5.200,50
140	TNT Azul -	SANTA FE	Metros	1875	R\$ 2,12	R\$ 3.975,00
	VALOR TOTAL					R\$ 20.474,72

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), 18 de março de 2025

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:09

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.006/2025



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:09

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 21/57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1102.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025 processo administrativo n.º 06.1102.0001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANTONIA BARBOSA LIMA CNPJ: 03.925.442/0001-37** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos para atender as necessidades do município Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 006/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Vlr. Unit	
					R\$	R\$
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação, cor transparente -	DUREX	Pacotes	330	R\$ 3,83	R\$
55	Balões (cores diversas) -	SÃO ROQUE	Pacotes	450	R\$ 6,82	R\$
56	Barbante em nylon	VONDER	Rolos	30	R\$ 6,62	R\$
58	Bloco de anotações adesivos -	MASTERPRINT	Unidades	157	R\$ 5,76	R\$
60	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno -	JANDAIA	Unidades	2625	R\$ 1,98	R\$
140	TNT Azul -	SANTA FE	Metros	1875	R\$ 2,12	R\$
	VALOR TOTAL					R\$

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:09

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 22/57

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário



antecedem aqueles que mantiverem sua proposta original.

- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para



verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha Maranhão – Ma, 19 de março de 2025.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:09

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIA BARBOSA LIMA

CPF: 345.487.933-72

ANTONIA BARBOSA LIMA

CNPJ nº 03.925.442/0001-37



RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1102.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025 processo administrativo n.º 06.1102.0001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. J. SOUSA VIDAL CNPJ: 11.689.584/0001-70** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos para atender as necessidades do município Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 006/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Q.td	Unidade	Total	Marca
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	R\$ 28,00	180	Caixas	R\$ 5.040,00	Faber Castell
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	R\$ 23,51	180	Caixas	R\$ 4.231,80	Faber Castell
36	Papel sulfite A4 – 210 x 297 mm – 75g – acondicionado em embalagem com proteção anti – umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	R\$ 203,74	960	Caixas	R\$ 195.590,40	Report
106	Papel almaço com pauta –	R\$ 45,41	97	Resmas	R\$ 4.404,77	Paper Multi
138	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	R\$ 7,52	525	Caixas	R\$ 3.948,00	Acrilex
Valor Global:					R\$ 213.214,97	



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:09

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 28/57

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95



da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e



QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha Maranhão – Ma, 19 de março de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antônio José Sousa Vidal

CPF: 761.578.143-49

A. J. SOUSA VIDAL

CNPJ nº 11.689.584/0001-70

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.006/2025



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:09

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 33/57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1102.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025 processo administrativo nº 06.1102.0001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 10.401.509/0001-08** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos para atender as necessidades do município Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 006/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Total
2	Caneta esferográfica escrita média preta -sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	Caixas	COMPACTOR	180	R\$ 27,36	R\$ 4.924,80
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	Pacotes	ACP	180	R\$ 31,31	R\$ 5.635,80
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	Pacotes	JANDAIA	120	R\$ 50,76	R\$ 6.091,20
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não toxica, com 12 unidades -	Caixas	BIC	330	R\$ 13,48	R\$ 4.448,40
11	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12unidades -	Caixas	RADEX	150	R\$ 34,39	R\$ 5.158,50
13	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	Caixas	MERCUR	90	R\$ 20,12	R\$ 1.810,80
15	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	Caixas	FORONI	210	R\$ 0,49	R\$ 102,90
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	Unidades	SCRITY	210	R\$ 2,10	R\$ 441,00
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lamina 9 mm, estreito, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	Caixas	TRIS	60	R\$ 20,16	R\$ 1.209,60
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	Caixas	TILIBRA	80	R\$ 30,93	R\$ 2.474,40
21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	Unidades	MAXPRINT	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
23	Fita gomada -	Unidades	ADERE	360	R\$ 14,91	R\$ 5.367,60
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	Unidades	MAPED	210	R\$ 21,25	R\$ 4.462,50
26	Lamina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	Pacotes	MASTERPRINT	120	R\$ 6,42	R\$ 770,40
28	Lápis de cor c/12 cores	Caixas	MAPED	120	R\$ 8,84	R\$ 1.060,80
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roloço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	Caixas	MERCUR	60	R\$ 56,11	R\$ 3.366,60
31	Livro de protocolo 100 páginas -	Unidades	TILIBRA	210	R\$ 8,74	R\$ 1.835,40
33	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	Caixas	CIS	60	R\$ 26,67	R\$ 1.600,20
38	Pasta Elástico Fina -	Unidades	DELLO	1200	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	Unidades	DELLO	1520	R\$ 2,13	R\$ 3.237,60
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2	Unidades	ACC	60	R\$ 165,32	R\$ 9.919,20



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:10

	furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -					
45	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher-	Unidades	DELLO	210	R\$ 12,37	R\$ 2.5
46	Quadro de Avisos - 100x70	Unidades	SOUZA	67	R\$ 187,24	R\$ 12
50	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	Unidades	MASTERPRINT	120	R\$ 6,64	R\$ 79
52	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	Unidades	RADEX	67	R\$ 21,01	R\$ 1.4
53	Apagador para quadro branco com feltro	Unidades	RADEX	172	R\$ 7,10	R\$ 1.2
54	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em ajo, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	Unidades	LEONORA	2325	R\$ 0,66	R\$ 1.5
57	Bastão de cola quente	Unidades	TECBOND	1050	R\$ 37,18	R\$ 39
61	Caderno Brochura Grande capa mole -	Unidades	JANDAIA	2475	R\$ 5,60	R\$ 13
62	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	Unidades	JANDAIA	750	R\$ 10,64	R\$ 7.9
65	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	Caixas	COMPACTOR	450	R\$ 28,67	R\$ 12
67	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa -	Resmas	JANDAIA	82	R\$ 63,31	R\$ 5.1
70	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 25 unidades -	Caixas	BACCHI	90	R\$ 2,70	R\$ 24
71	Cola Glitter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	Caixas	ACRILEX	225	R\$ 6,82	R\$ 1.5
72	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	Caixas	BIC	225	R\$ 11,63	R\$ 2.6
73	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	Caixas	FRAMA	225	R\$ 64,54	R\$ 14
75	Envelope Ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre c/250 unid. -	Unidades	FORONI	500	R\$ 10,66	R\$ 5.3
81	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	Caixas	TRIS	30	R\$ 29,01	R\$ 87
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	Caixas	TRIS	30	R\$ 11,14	R\$ 33
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	Resmas	DUBFLEX	225	R\$ 23,61	R\$ 5.3
86	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glitter -	Resmas	DUBFLEX	225	R\$ 23,53	R\$ 5.2
88	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	Unidades	ADERE	120	R\$ 2,43	R\$ 29
90	Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs	Unidades	ADERE	187	R\$ 7,81	R\$ 1.4
92	Fita Durex pequena	Unidades	ADERE	300	R\$ 1,20	R\$ 36
93	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas -	Unidades	MAPEO	90	R\$ 24,82	R\$ 2.2
94	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades -aprovado pelo INMETRO -	Caixas	ACC	225	R\$ 4,31	R\$ 96
95	Isopor 05mm -	Folhas	REI DO ISOPOR	187	R\$ 3,60	R\$ 67
97	Isopor 15mm -	Folhas	REI DO ISOPOR	187	R\$ 3,55	R\$ 66
98	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	Caixas	TRIS	195	R\$ 4,76	R\$ 92
101	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	Unidades	TILIBRA	67	R\$ 8,56	R\$ 57
103	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	Unidades	TILIBRA	67	R\$ 10,21	R\$ 68
107	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	Folhas	TILIBRA	750	R\$ 0,80	R\$ 60
108	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	Folhas	VMP	750	R\$ 1,33	R\$ 99
110	Papel Crepom, 2 m, cores variadas -	Rolos	VMP	712	R\$ 1,89	R\$ 1.3
113	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforjada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid. -	Unidades	FRAMA	600	R\$ 13,87	R\$ 8.3



114	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	Unidades	DELLO	1200	R\$ 4,34	R\$ 5.2
116	Perfurador de Papel - estrutura ajo, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura -deposito de no mínimo 7 mm de altura -capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm -cor preta -	Unidades	ACC	67	R\$ 23,60	R\$ 1.5
118	Pincel Atomico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	Caixas	COMPACTOR	67	R\$ 18,21	R\$ 1.2
119	Pincel Atomico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	Caixas	COMPACTOR	67	R\$ 21,76	R\$ 1.4
122	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	Caixas	BAZZE	67	R\$ 22,90	R\$ 1.5
124	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	Caixas	BAZZE	67	R\$ 21,97	R\$ 1.4
126	Portfolio de 100 folhas	Unidades	ACP	112	R\$ 13,56	R\$ 1.5
128	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 49,45	R\$ 1.0
134	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente -	Unidades	DELLO	315	R\$ 4,19	R\$ 1.3
136	Tesoura p/ picotar 7 14 laminas em ajo inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	Unidades	MASTERPRINT	75	R\$ 43,00	R\$ 3.2
139	TNT Amarelo -	Metros	SUPPER	1875	R\$ 1,78	R\$ 3.3
144	TNT Vermelho -	Metros	SUPPER	1875	R\$ 1,96	R\$ 3.6
			Valor total			R\$ 24

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:10

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 36/57

- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo



órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha Maranhão – Ma, 19 de março de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:10

QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 010.608.283-32

A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 10.401.509/0001-08

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1102.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025 processo administrativo n.º 06.1102.0001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. O. N. QUEIROZ EIRELI** CNPJ: **07.104.723/0001-80** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:10

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 41/57

abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos para atender as necessidades do município Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 006/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
6	Clips Grandes -	Caixas	ACC	480	R\$ 12,08	R\$ 5
7	Clips Médios -	Caixas	ACC	600	R\$ 10,57	R\$ 6
8	Clips Pequenos -	Caixas	ACC	720	R\$ 7,35	R\$ 5
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	Pacotes	RENDICOLLA	270	R\$ 37,69	R\$ 10
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	Unidades	SCRITY	840	R\$ 3,53	R\$ 2
17	Espiraís para encadernação, cores variadas -	Caixas	COPYART	450	R\$ 16,52	R\$ 7
20	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta – caixa com 300 etiquetas -	Caixas	DELLO	80	R\$ 11,25	R\$
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	Unidades	ADELBRAS	240	R\$ 3,40	R\$
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades – aprovado pelo INMETRO -	Caixas	BACCHI	360	R\$ 4,73	R\$ 1
27	Lápis de Cera c/12 cores	Caixas	ACRILEX	120	R\$ 7,83	R\$



QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	Unidades	TILIBRA	390	R\$ 8,72	R\$
32	Marcador texto -	Unidades	VMP	720	R\$ 2,02	R\$
34	Papel cartão -	Unidades	VMP	390	R\$ 0,72	R\$
35	Papel Ofício 2 – 216 x 330 mm – 75g – acondicionado em embalagem com proteção anti – umidade, resma c/ 500 folhas -	Resmas	CHAMEX	360	R\$ 22,08	R\$
37	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	Caixas	FRAMA	270	R\$ 88,66	R\$
39	Pasta Elástico Grossa -	Unidades	DELLO	1.200	R\$ 6,26	R\$
41	Percevejo latonado – caixa com 100 unidades -	Caixas	ACC	135	R\$ 3,34	R\$
42	Perfurador de papel – estrutura em aço – medindo no mínimo 8,50 cm de largura – 11 cm de comprimento x 7 cm de altura – depósito de no mínimo 7 mm de altura – capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm – cor preta -	Unidades	KAZ	120	R\$ 36,57	R\$
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico – cor a escolher -	Unidades	WALEU	120	R\$ 8,74	R\$
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	Unidades	WALEU	360	R\$ 1,12	R\$
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	Unidades	WALEU	210	R\$ 4,32	R\$
63	Caderno de Caligrafia	Unidades	ARTE BAHIA	2.625	R\$ 2,24	R\$
64	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas –	Unidades	JANDAIA	2.625	R\$ 5,76	R\$
66	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	Pacotes	PLASTYLINE	82	R\$ 0,59	R\$
68	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades –	Caixas	BACCHI	112	R\$ 2,10	R\$
69	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades –	Caixas	BACCHI	112	R\$ 2,07	R\$



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:10

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 43/57

74	Corretivo líquido, material base d'agua, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades –	Caixas	TRIS	210	R\$ 30,46	R\$ 0
76	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. –	Unidades	SCRITY	1.500	R\$ 0,33	R\$ 0
77	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid –	Unidades	SCRITY	1.500	R\$ 0,38	R\$ 0
78	Espiral 12mm	Unidades	COPYART	300	R\$ 0,46	R\$ 0
79	Espiral 14mm	Unidades	COPYART	300	R\$ 0,42	R\$ 0
80	Espiral 20 mm	Unidades	COPYART	300	R\$ 0,49	R\$ 0
83	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. –	Resmas	EVAMAX	300	R\$ 21,15	R\$ 0
85	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO –	Resmas	LEOART	225	R\$ 35,86	R\$ 8
87	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	Unidades	MAXPRINT	67	R\$ 2,85	R\$ 0
89	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g –	Unidades	ADELBRAS	450	R\$ 14,08	R\$ 0
91	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs –	Unidades	ADELBRAS	225	R\$ 8,51	R\$ 1
96	Isopor 10mm –	Folhas	ISOESTE	187	R\$ 5,77	R\$ 1
100	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	Caixas	FAMIX	225	R\$ 37,25	R\$ 8
102	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício –	Unidades	TILIBRA	67	R\$ 16,20	R\$ 1
104	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas –	Unidades	DELTA	1.875	R\$ 4,39	R\$ 8



QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0431 | ISSN 2966-0602

105	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas –	Caixas	CHAMEX	337	R\$ 215,97	R\$ 72
109	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas –	Folhas	VMP	750	R\$ 0,73	R\$
111	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	Folhas	JANDAIA	712	R\$ 2,23	R\$ 1
112	Papel Seda (cores variadas) –	Folhas	NOVAPRINT	712	R\$ 0,23	R\$
115	Percevejo latonado cx c 100 unidades	Caixas	ACC	30	R\$ 5,07	R\$
117	Pincel Atômico 1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . –	Caixas	COMPACTO	67	R\$ 17,88	R\$ 1
120	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12 cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	Caixas	BAZZE	150	R\$ 12,72	R\$ 1
121	Pincel com pelos nº10 nº12 -	Unidades	CONCOR	337	R\$ 2,83	R\$
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. –	Caixas	BAZZE	67	R\$ 24,60	R\$ 1
125	Pistolas médias p/ cola quente –	Unidades	GATTE	112	R\$ 60,33	R\$ 6
127	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 49,66	R\$ 1
129	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 47,12	R\$ 1
130	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 49,85	R\$ 1
132	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid –	Caixas	COMPACTOR	22	R\$ 47,28	R\$ 1
133	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente –	Unidades	WALEU	525	R\$ 1,01	R\$
135	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	Unidades	MAPED	135	R\$ 15,74	R\$ 2



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:11

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
CNPJ: 01.578.554/0001-33
<https://governadorluizrocha.ma.gov.br>
Página 45/57

137	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente –	Unidades	TRIS	2.025	R\$ 3,50	R\$ 7
141	TNT Branco -	Metros	SUPPER	1.875	R\$ 1,88	R\$ 3
142	TNT Preto -	Metros	SUPPER	1.875	R\$ 1,82	R\$ 3
143	TNT Verde -	Metros	SUPPER	1.875	R\$ 1,57	R\$ 2
VALOR TOTAL						R\$ 276

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de



contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luíz Rocha Maranhão – Ma, 19 de março de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonia Oliveira Nascimento Queiroz

CPF 334.147.343-20

A.O. N. QUEIROZ EIRELI

CNPJ nº 07.104.723/0001-80



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:11

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1102.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, RUAN WESLEY COSTA SOUSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025 processo administrativo nº 06.1102.0001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos para atender as necessidades do município Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 006/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	NOME	MARCAS	V. UNIT	QTD	UND
49	Molha dedo em pasta 35g	VMP	R\$ 2,55	300	Unidades
51	Álcool 1L cx c/12 unid. –	SOL	R\$ 91,33	37	Caixas
59	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	MERCUR	R\$ 0,49	3.375	Unidades
99	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores –	MULTICOLOR	R\$ 9,91	195	Caixas
131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid –	GRAMPLINE	R\$ 49,66	22	Caixas
		Valor total			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos



participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha Maranhão – Ma, 19 de março de 2025.



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 23/04/2025 06:00:11

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO

CPF: 253.848.804-49

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Praça João Gonçalves, - Centro
Governador Luiz Rocha - MA
65795000

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br



JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA:***.108.743-**
Assinado de forma digital por JOSE ORLANILDO SOARES DE
OLIVEIRA:***.108.743-**
Dados: 2025-04-23 06:00:11 -03:00

